



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 013/2023.
São Luís/MA, janeiro de 2023.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, de 01 de março 2023](#)) Institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados”;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TIC estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução [CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos; (redação dada dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC; (mantido pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado; (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas; (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

X – propor modelos e padrões referentes à governança de TIC; (mantido pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos; (mantido pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC. (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação terá a seguinte composição:

I - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará; (mantido dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

II - Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais; (mantido dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

III - Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação; (mantido dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

IV - Chefe do Apoio de Governança de TI; (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

V - Chefe do Apoio de Relacionamento com o Cliente (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI - Chefe do Apoio ao PJe; (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

VII - Chefe do Apoio de Segurança da Informação; (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

§ 1º O(a) Coordenador(a) do colegiado terá como Vice-Coordenador(a) seu substituto fixo na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), o qual exercerá, nas ausências do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas. (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

§ 2º Os membros suplentes serão os substitutos fixos nas respectivas unidades de TIC; (incluído pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CAPÍTULO III

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º O Apoio de Governança de TI atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III – convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE: (alterado pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução; (mantido pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; (mantido pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador. (mantido pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a). (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 5º O Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação se reunirá, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 6º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO V

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 7º Para a realização de reuniões do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) vice-Coordenador(a).

Art. 8º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação se associará ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao CTIC das deliberações tomadas pelo STIC, nos termos do art. 33 da [Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#). (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#).

Art. 11. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 12. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 13. Quaisquer referências ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 14. Fica revogado o Capítulo IV da Portaria GP nº 794, de 17 de agosto de 2018.

(Redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 136/2023, 01 de março 2023](#))

Art. 15. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região